



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.300, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de 3,12% no vencimento dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, cuja referência estipencial está escalonada nos itens III a XIX do Anexo V da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017 e em outros diplomas legais.

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 2023, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo do município de São Luiz do Paraitinga, o aumento real de 3,12% (**três vírgula doze por cento**) sobre o vencimento fixado na tabela de referência.

Parágrafo único. O reajuste aplicar-se-á à remuneração dos cargos e das funções públicas, cuja remuneração atual está escalonada entre a referência III e a XIX do Anexo V da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. O reajuste é extensível aos servidores públicos da rede municipal de ensino, bem como os comissionados e os que ocupam função de confiança; cujo regime jurídico está disciplinado, respectivamente, na Lei Municipal nº. 979, de 05 de novembro de 2001 e na Lei Municipal nº. 2.262, de 1º de março de 2023.

Art. 3º. Não serão beneficiados pelo reajuste:

- I- os servidores que têm remuneração indicada pela referência I e II do Anexo V da Lei Municipal nº. 1.828, de 19 de janeiro de 2017;
- II- os servidores que têm seu piso remuneratório fixado em diploma legal federal, como os agentes comunitários de saúde;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
Gabinete, em 29 de junho de 2023.

Ana Lúcia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município __ de forma eletrônica_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal ir 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **29 de junho de 2023**.